



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Município de Sério/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2026 Tipo de julgamento: menor preço Abertura: 15/10/2026 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: _____/09/2026 a ____/10/2026 _____ Vagner Capoani Assinatura do Responsável
---	--

O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5437/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para fornecimento de internet para o Município de Sério/RS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIADAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 30/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 09/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 15/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS– SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 15/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de serviço de acesso à internet, em regime de comodato dos equipamentos necessários, com instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia de qualidade mínima de conexão, para atender às necessidades das unidades administrativas do Município, pelo período inicial de 12 (doze) meses, especificações constates no Termo de Referência, anexo I deste edital

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

-3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).



3.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.3.6 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7 - Que est3 ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.8 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada est3 em conformidade com as exigências edital3cias;

3.3.9 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.10 - Que n3o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n3o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituiç3o;

3.3.11 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instruç3o Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.12 - Que n3o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituiç3o Federal.

3.3.13 - A declaraç3o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condiç3o sujeitar3 o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do preg3o, o licitante dever3 se credenciar no Sistema “PREG3O ELETRÔNICO” atrav3s do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-3 pela atribuiç3o de chave de identificaç3o e de senha, pessoal e intransfer3vel, para acesso ao sistema eletr3nico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunç3o de sua capacidade t3cnica para realizaç3o das transaç3es inerentes ao preg3o eletr3nico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletr3nico 3 de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transaç3o efetuada diretamente ou por seu representante, n3o cabendo ao provedor do sistema ou ao Munic3pio de S3rio, promotor da licitaç3o, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminhar3o, exclusivamente por meio do sistema eletr3nico, proposta com a descriç3o do objeto ofertado e o preç3o, at3 a data e o hor3rio estabelecidos para abertura da sess3o p3blica, quando, ent3o, encerrar-se-3 automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descriç3o detalhada do objeto do edital, ocorrer3 por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Ap3s a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado dever3 anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentaç3o de habilitaç3o (em arquivo 3nico) no prazo de 02 (duas) horas, se dar3 exclusivamente por meio eletr3nico, e ser3 exigida apenas do licitante vencedor (ap3s o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentaç3o, em conson3ncia com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poder3o ser prorrogados por igual per3odo, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever3o encaminhar a documentaç3o de habilitaç3o, ainda que haja alguma restriç3o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº



123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operaç3es no sistema eletr3nico durante a sess3o p3blica do Preg3o, ficando respons3vel pelo 3nus decorrente da perda de neg3cios, diante da inobserv3ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex3o.

5.5 - At3 a abertura da sess3o p3blica, os licitantes poder3o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitaç3o anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - N3o ser3 estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificaç3o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer3 ap3s a realizaç3o dos procedimentos de negociaç3o e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que comp3em a proposta e a habilitaç3o do licitante melhor classificado somente ser3o disponibilizados para avaliaç3o do pregoeiro e para acesso p3blico ap3s o encerramento do envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de apresentaç3o da proposta, constam no ANEXO I – TERMO DE REFER3NCIA deste aviso e ser3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

7. DA ABERTURA DA SESS3O, CLASSIFICAÇ3O DAS PROPOSTAS E FORMULAÇ3O DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitaç3o dar-se-3 em sess3o p3blica, por meio de sistema eletr3nico, na data, hor3rio e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificar3 as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n3o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v3cios insan3veis ou n3o apresentem as especificaç3es t3cnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Tamb3m ser3 desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificaç3o ser3 sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A n3o desclassificaç3o da proposta n3o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr3rio, levado a efeito na fase de aceitaç3o.

7.3. O sistema ordenar3 automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar3o da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizar3 campo pr3prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever3o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr3nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance dever3 ser ofertado de acordo com o tipo de licitaç3o indicada no pre3mbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poder3o oferecer lances sucessivos, observando o hor3rio fixado para abertura da sess3o e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poder3 oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao 3ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo m3nimo de diferenç3 de valores ou percentuais entre os lances, que incidir3 tanto em relaç3o aos lances intermedi3rios quanto em relaç3o 3 proposta que cobrir a melhor oferta dever3 ser de no m3nimo R\$ 0,10 (dez) centavos entre os lances enviados pelo mesmo licitante n3o poder3 ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances n3o poder3 ser inferior a tr3s (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Ser3 adotado para o envio de lances no preg3o eletr3nico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentar3o lances p3blicos e sucessivos, com prorrogaç3es.

7.10. A etapa de lances da sess3o p3blica ter3 duraç3o de dez minutos e, ap3s isso, ser3 prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, o tempo de negociação será definido pelo pregoeiro no sistema, podendo ser encerrado a qualquer tempo se tiver manifestação no chat das partes envolvidas.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contrata33o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Ser3 desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar pre3o final superior ao pre3o m3ximo fixado (Ac3rd3o n3 1455/2018 -TCU - Plen3rio), ou que apresentar pre3o manifestamente inexecu3vel.

8.2.1. N3o se admitir3 proposta que apresente valores simb3licos, irris3rios ou de valor zero, incompat3veis com os pre3os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instala33es de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente 3 parcela ou 3 totalidade de remunera33o.

8.2.2. Na verifica33o da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, ser3 desclassificada aquela que se enquadrar nas hip3teses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal n3 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poder3 requerer que se realizem dilig3ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind3cios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hip3tese de necessidade de suspens3o da sess3o p3blica para a realiza33o de dilig3ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess3o p3blica somente poder3 ser reiniciada mediante aviso pr3vio no sistema com, no m3nimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECED3NCIA, e a ocorr3ncia ser3 registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poder3 convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade dispon3vel no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de n3o aceita33o da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poder3 ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicita33o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos pass3veis de solicita33o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter3sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced3ncia, al3m de outras informa33es pertinentes, a exemplo de cat3logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr3nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju3zo do seu ulterior envio pelo sistema eletr3nico, sob pena de n3o aceita33o da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar3 a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica33o.

8.7 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender3 a sess3o, informando no “chat” a nova data e hor3rio para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poder3 encaminhar, por meio do sistema eletr3nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten33o de melhor pre3o, vedada a negocia33o em condi33es diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Tamb3m nas hip3teses em que o Pregoeiro n3o aceitar a proposta e passar 3 subsequente, poder3 negociar com o licitante para que seja obtido pre3o melhor.

8.8.2. A negocia33o ser3 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Sendo item n3o exclusivo para a participa33o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n3o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar 3 subsequente, haver3 nova verifica33o, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n3 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a an3lise quanto 3 aceita33o da proposta, o pregoeiro verificar3 a habilita33o do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- HABILITA33O

9.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilita33o, bem como as condi33es pr3vias ao exame da documenta33o constam do ANEXO I – TERMO DE REFER3NCIA deste edital e ser3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances



10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2- A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS contados da data de recebimento da impugnação.

10.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances.

11.2. Em caso de recurso será aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-ossem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hip3teses, ser3o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes dever3o ser convocados para acompanhar a sess3o reaberta.

12.1.1 - A convoca33o se dar3 por meio do sistema eletr3nico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitat3rio.

12.1.2 - A convoca33o feita por e-mail dar-se-3 de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- ADJUDICA33O E HOMOLOGA33O

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licita33o.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obriga33es da Contratante e da Contratada s3o as estabelecidas no Termo de Refer3ncia;

15 - SAN33ES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra33es:

- I. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato;
- II. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administra33o, ao funcionamento dos servi3os p3blicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa 3 inexecu33o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta33o exigida para o certame
- V. n3o manter a proposta, salvo em decorr3ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documenta33o exigida para a contrata33o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu33o ou da entrega do objeto da licita33o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara33o ou documenta33o falsa exigida para o certame ou prestar declara33o falsa durante a licita33o ou a execu33o do contrato;
- IX. fraudar a licita33o ou praticar ato fraudulento na execu33o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos il3citos com vistas a frustrar os objetivos da licita33o;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san33es:

- I. advert3ncia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara33o de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplica33o das san33es ser3o considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infra33o cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunst3ncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administra33o P3blica;
- V. a implanta33o ou o aperfei3oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta33es dos3rg3os de controle.



15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

17.1.- Critérios de pagamento e dotação orçamentária previstos no Termo de Referência anexo I do edital.

18 – DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

18.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



19.2. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sério, exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante horário de expediente;

19.4- O contrato será substituído por nota de empenho.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20 – SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Sério, 29 de setembro de 2026.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026
Setor requisitante: Secretaria Municipal Da Administração

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço continuado de acesso à internet**, incluindo fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e monitoramento, para atendimento das unidades e pontos indicados pelo Município de Sério/RS.

1.2. A contratação terá prazo inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. O DFD caracteriza expressamente o objeto como serviço continuado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de garantir acesso contínuo e estável à internet para o funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

2.2. A internet é indispensável para utilização de sistemas governamentais, comunicação institucional, tramitação de documentos, processos licitatórios, atendimento ao cidadão, envio de informações aos órgãos de controle, atividades educacionais e demais serviços desenvolvidos pelo Município.

2.3. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual, conforme informado no DFD.



2.4. O serviço foi classificado como de **prioridade alt3ssima** pela Administraço Municipal.

3. ESPECIFICAÇO DOS ITENS

Item Local	Tipo	Velocidade
01 Centro Administrativo Municipal	Link dedicado, IPv4 fixo e SLA	400 Mbps / 100 Mbps
02 Secretaria Municipal da Educaço, Cultura e Desporto / Biblioteca / Telecentro	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
03 Secretaria Municipal da Assist3ncia Social e Habitaço	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
04 EMEI Pintando o Sete	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
05 Brigada Militar de S3rio	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
06 Escola Municipal Ad3lia Corbellini – 3rea rural	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
07 Praça da Igreja Matriz	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
08 Conselho Tutelar de S3rio	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
09 Gin3sio Poliesportivo Municipal	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
10 Gruta de Nossa Senhora da Boa Viagem	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
11 Parque dos Lagos	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps

4. VIG3NCIA E PRORROGAÇO

O prazo de vig3ncia ser3 de at3 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislaço vigente.

5. CLASSIFICAÇO DOS BENS/ SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados enquadram-se na classificaço de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),

cujos padr3es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificaçoes usuais de mercado.

CAP3TULO II

DA FUNDAMENTAÇO DA CONTRATAÇO, DESCRIÇO DA SOLUÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇO

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇO E FUNDAMENTAÇO

A contrataço se faz necess3ria para garantir a continuidade e a qualidade do serviço de acesso 3 internet nas unidades administrativas e demais pontos de atendimento do Munic3pio de S3rio/RS. O serviço 3 indispens3vel para o desenvolvimento das atividades administrativas, utilizaço de sistemas governamentais, comunicaço institucional, tramitaço de documentos, realizaço de processos licitat3rios, atendimento ao cidad3o, envio de informaçoes aos 3rg3os de controle e demais serviços p3blicos.



A solu33o dever3 atender **11 (onze) pontos**, contemplando link dedicado para o Centro Administrativo Municipal e links comerciais para os demais locais, todos conforme as velocidades e especifica33es definidas no Documento de Formaliza33o de Demanda.

A contrata33o tamb3m se justifica pela necessidade de assegurar **estabilidade, disponibilidade e continuidade da conex3o**, evitando interrup33es que possam comprometer o funcionamento dos sistemas e servi3os municipais. Para tanto, est3o previstos equipamentos em comodato, instala33o, configura33o, manuten33o preventiva e corretiva, suporte t3cnico e monitoramento dos links.

A fundamenta33o da contrata33o encontra respaldo na **Lei Federal n3 14.133/2021**, observando-se os princ3pios do planejamento, efici3ncia, economicidade, competitividade e interesse p3blico. Considerando que se trata de servi3o com padr3es de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado, o DFD indica a realiza33o de **Preg3o Eletr3nico**.

Dessa forma, a contrata33o 3 necess3ria para assegurar a infraestrutura de conectividade indispens3vel ao regular funcionamento da Administra33o P3blica Municipal e 3 continuidade dos servi3os prestados 3 popula33o.

7. DESCRI33O DA SOLU33O:

A solu33o consiste na contrata33o de empresa especializada para presta33o continuada de servi3o de acesso 3 internet, atendendo aos **11 (onze) pontos** definidos pelo Munic3pio de S3rio/RS, com fornecimento dos equipamentos necess3rios em regime de comodato.

A contrata33o compreender3 o fornecimento dos links de internet, instala33o, ativa33o e configura33o dos equipamentos, manuten33o preventiva e corretiva, suporte t3cnico presencial e remoto e monitoramento dos links. Para o Centro Administrativo Municipal ser3 disponibilizado **link dedicado com IPv4 fixo e SLA**, enquanto os demais pontos contar3o com **links comerciais de 400 Mbps de download e 100 Mbps de upload**.

A solu33o dever3 garantir conex3o est3vel e de alta disponibilidade, utilizando fibra 3ptica ou tecnologia equivalente, sem franquia de consumo de dados. Os equipamentos necess3rios, como roteadores, modems e demais dispositivos, dever3o ser fornecidos pela contratada em regime de comodato.

A contratada dever3 disponibilizar suporte t3cnico, realizar manuten33o dos servi3os e equipamentos e atender 3 falhas cr3ticas em prazo m3ximo de **4 (quatro) horas 3teis**, garantindo a continuidade dos servi3os durante a vig3ncia contratual.

8. REQUISITOS DA CONTRATA33O:

A solu33o a ser contratada dever3 contemplar, no m3nimo:

Caracter3sticas gerais

fornecimento de acesso 3 internet banda larga;

conex3o est3vel e de alta disponibilidade;

utiliza33o de tecnologia de fibra 3ptica ou equivalente, desde que assegure desempenho igual ou superior;

fornecimento dos equipamentos necess3rios 3 conex3o em regime de comodato;

instala33o e ativa33o dos equipamentos;

configura33o dos equipamentos;

manuten33o preventiva e corretiva;

suporte t3cnico presencial e remoto;

monitoramento proativo dos links;

substitui33o, sem custo adicional, de equipamentos que apresentarem defeito;

aus3ncia de franquia de consumo de dados.

Esses requisitos est3o expressamente previstos no DFD.

Atendimento t3cnico

A contratada dever3 disponibilizar atendimento t3cnico presencial e remoto, de segunda a sexta-feira, das 8h 3s 18h, al3m de plant3o remoto para situa33es emergenciais fora do hor3rio comercial.



Para falhas classificadas como cr3ticas, dever3 ser observado prazo m3ximo de atendimento de 4 (quatro) horas 3teis, contado da abertura do chamado.

Dever3 ainda ser realizado monitoramento proativo dos links contratados.

Continuidade do serviço

A contratada dever3 garantir a prestaço ininterrupta do serviço, ressalvadas as situaço3es de manutenço preventiva programada, que dever3o ser comunicadas ao Munic3pio com anteced3ncia m3nima de 48 horas.

CAP3TULO III

DO MODELO DE EXECUÇO DO OBJETO

9. DESCRIÇO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem o fornecimento cont3nuo de acesso 3 internet para os 11 (onze) pontos definidos pelo Munic3pio de S3rio/RS, com disponibilizaço dos equipamentos necess3rios em regime de comodato.

A prestaço dever3 contemplar:

fornecimento de 01 (um) link dedicado, com IPv4 fixo e SLA, para o Centro Administrativo Municipal, com velocidade de 400 Mbps de download e 100 Mbps de upload;

fornecimento de 10 (dez) links comerciais, com velocidade de 400 Mbps de download e 100 Mbps de upload, destinados aos demais pontos;

utilizaço de fibra 3ptica ou tecnologia equivalente, desde que assegure desempenho igual ou superior;

fornecimento de roteadores, modems e demais equipamentos necess3rios em regime de comodato;

instalaço, ativaço e configuraço dos serviços e equipamentos;

manutenço preventiva e corretiva;

suporte t3cnico presencial e remoto;

monitoramento proativo dos links;

substituiço, sem 3nus adicional, dos equipamentos que apresentarem defeito;

garantia de prestaço ininterrupta dos serviços, ressalvadas as manutenço3es preventivas previamente comunicadas;

atendimento de falhas cr3ticas em prazo m3ximo de 4 (quatro) horas 3teis;

aus3ncia de franquia de consumo de dados.

Instalaço e ativaço inclusas no valor mensal;

A contratada dever3 disponibilizar equipe t3cnica qualificada para instalaço, manutenço e suporte, bem como cumprir as normas da ANATEL e demais legislaço3es aplic3veis. Os serviços dever3o ser prestados durante toda a vig3ncia contratual, garantindo a continuidade e a qualidade da conex3o necess3ria ao funcionamento das atividades do Munic3pio.

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços dever3o ser instalados e disponibilizados nos 11 (onze) pontos indicados pelo Munic3pio de S3rio/RS, conforme relaço constante no Termo de Refer3ncia, abrangendo o Centro Administrativo Municipal e as demais unidades e espaços p3blicos relacionados.

A contratada dever3 realizar a instalaço, ativaço e configuraço dos links e dos equipamentos necess3rios para o funcionamento dos serviços, incluindo os equipamentos fornecidos em regime de comodato.

A instalaço dever3 ocorrer no prazo m3ximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da emiss3o da ordem de serviço ou autorizaço do Munic3pio, devendo a contratada disponibilizar os serviços em condiço3es adequadas de funcionamento ap3s a conclus3o da instalaço.

Ap3s a ativaço, dever3o ser realizados testes de funcionamento e de velocidade dos links, ficando a prestaço sujeita 3 fiscalizaço e ao acompanhamento do Munic3pio.



Durante toda a vig3ncia contratual, a contratada dever3 manter os servi3os dispon3veis e realizar as manuten3es necess3rias. Para falhas cr3ticas, dever3 observar o prazo m3ximo de 4 (quatro) horas 3teis para atendimento, contado da abertura do chamado.

As manuten3es preventivas programadas dever3o ser comunicadas ao Munic3pio com anteced3ncia m3nima de 48 (quarenta e oito) horas.

11. OBRIGA3ES DA CONTRATANTE

S3o obriga3es do Munic3pio de S3rio/RS, na condi3ao de Contratante:

- a) fornecer 3 Contratada todas as informa3es necess3rias 3 adequada execu3ao dos servi3os;
- b) permitir o acesso dos t3cnicos da Contratada, mediante pr3via autoriza3ao, aos locais onde ser3o instalados e mantidos os equipamentos e links de internet;
- c) disponibilizar infraestrutura el3trica e espa3o f3sico adequados para a instala3ao dos equipamentos necess3rios 3 presta3ao dos servi3os;
- d) comunicar 3 Contratada, por meio dos canais de atendimento estabelecidos, quaisquer falhas, interrup3es ou irregularidades identificadas na presta3ao dos servi3os;
- e) acompanhar e fiscalizar a execu3ao do contrato, verificando o cumprimento das especifica3es, n3veis de servi3o e demais obriga3es estabelecidas;
- f) disponibilizar servidor respons3vel pelo acompanhamento e fiscaliza3ao da execu3ao contratual;
- g) prestar as informa3es e esclarecimentos necess3rios ao atendimento dos chamados t3cnicos;
- h) efetuar os pagamentos devidos 3 Contratada ap3s o regular cumprimento das obriga3es contratuais e o devido atesto dos servi3os;
- i) comunicar formalmente 3 Contratada eventuais irregularidades verificadas na execu3ao dos servi3os, estabelecendo, quando cab3vel, prazo para sua corre3ao;
- j) exigir o cumprimento integral das condi3es estabelecidas no Termo de Refer3ncia, no contrato e demais documentos que integram a contrata3ao.

12. OBRIGA3ES DA CONTRATADA

S3o obriga3es da Contratada:

- a) prestar os servi3os de acesso 3 internet de forma cont3nua, est3vel e adequada 3 especifica3es estabelecidas neste Termo de Refer3ncia;
- b) realizar a instala3ao, ativa3ao e configura3ao dos links e dos equipamentos necess3rios 3 presta3ao dos servi3os;
- c) disponibilizar, em regime de comodato, roteadores, modems e demais equipamentos necess3rios ao funcionamento dos links contratados;
- d) garantir as velocidades e demais caracter3sticas t3cnicas contratadas durante a vig3ncia do contrato;
- e) disponibilizar equipe t3cnica qualificada para instala3ao, manuten3ao e suporte dos servi3os;
- f) prestar atendimento t3cnico presencial e remoto, de segunda a sexta-feira, das 8h 3s 18h, mantendo plant3o remoto para situa3es emergenciais fora do hor3rio comercial;
- g) atender 3 solicita3es referentes a falhas cr3ticas no prazo m3ximo de 4 (quatro) horas 3teis, contado da abertura do chamado;
- h) realizar manuten3ao preventiva e corretiva dos equipamentos e dos servi3os sempre que necess3rio;
- i) substituir, sem qualquer 3nus adicional para o Munic3pio, os equipamentos que apresentarem defeito durante a vig3ncia contratual;
- j) realizar monitoramento proativo dos links contratados, visando identificar e solucionar eventuais falhas ou instabilidades;
- k) garantir a presta3ao ininterrupta dos servi3os, ressalvadas as situa3es de manuten3ao preventiva programada;
- l) comunicar ao Munic3pio, com anteced3ncia m3nima de 48 (quarenta e oito) horas, a realiza3ao de manuten3es preventivas programadas;



- m) manter os serviç0s em funcionamento durante toda a vig3ncia contratual, observando os n3veis de qualidade e disponibilidade estabelecidos;
- n) cumprir integralmente as normas da **ANATEL** e demais legislaç0es aplic3veis à prestaç0o dos serviç0s;
- o) atender às determinaç0es do gestor e do fiscal do contrato designados pelo Munic3pio;
- p) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execuç0o dos serviç0s, inclusive aqueles relacionados à m3o de obra, equipamentos, manutenç0o, deslocamentos e demais custos necess3rios ao cumprimento do objeto;
- q) comunicar imediatamente ao Munic3pio qualquer situaç0o que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviç0s;
- r) manter, durante toda a execuç0o contratual, as condiç0es de habilitaç0o e qualificaç0o exigidas na contrataç0o;
- s) manter sigilo sobre informaç0es, dados e demais elementos a que tiver acesso em raz3o da execuç0o dos serviç0s;
- t) responsabilizar-se pela adequada conservaç0o dos equipamentos fornecidos em comodato e, ao t3rmino do contrato, providenciar sua retirada conforme orientaç0o do Munic3pio;
- u) reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execuç0o dos serviç0s, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalizaç0o;
- v) cumprir todas as demais condiç0es estabelecidas no Termo de Refer3ncia, no contrato e na legislaç0o aplic3vel.

13. DA SUBCONTRATAÇ0O

13.1. É permitida a subcontrataç0o do objeto deste Termo de Refer3ncia?

(x) N3o.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviç0s podem ser subcontratados:

14. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

A Contratada dever3 garantir a continuidade, qualidade, estabilidade e adequado funcionamento dos serviç0s de acesso à internet durante toda a vig3ncia contratual, responsabilizando-se pela correç0o de falhas e pela manutenç0o dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

Os equipamentos fornecidos dever3o permanecer em condiç0es adequadas de funcionamento durante todo o per3odo contratual, devendo a Contratada realizar, sem 3nus adicional para o Munic3pio, a substituiç0o de equipamentos que apresentarem defeitos.

A garantia dos serviç0s dever3 permanecer vigente durante toda a execuç0o contratual, abrangendo instalaç0o, equipamentos, manutenç0o e suporte necess3rios à adequada prestaç0o do serviç0.

Em caso de falhas cr3ticas, a Contratada dever3 realizar o atendimento t3cnico no prazo m3ximo de 4 (quatro) horas 3teis, contado da abertura do chamado.

CAP3TULO IV

DO MODELO DE GEST3O DO CONTRATO

15. CONTROLE E FISCALIZAÇ0O DA EXECUÇ0O

15.1. Quando da elaboraç0o de contrato, nos termos do art. 117, da Lei n3 14.133/2021, ser3 especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a execuç0o dos serviç0s contratado, anotando em registro pr3prio todas as ocorr3ncias relacionadas com a execuç0o e determinando o que for necess3rio à regularizaç0o de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato informar3 a seus superiores, em tempo h3bil para a adoç0o das medidas convenientes, a situaç0o que demandar decis3o ou provid3ncia que ultrapasse sua compet3ncia.

15.3. O fiscal do contrato poder3 ser auxiliado pelos 3rg3os de assessoramento jur3dico e de controle interno da Administraç0o, que dever3o dirimir d3vidas e subsidi3-lo com informaç0es relevantes para prevenir riscos na execuç0o contratual.



15.4. O respons3vel pela fiscaliza33o do contrato ser3 a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595, e em sua aus3ncia, o respons3vel pela fiscaliza33o ser3 Eduarda Becker, Dirigente de Equipe, fone (51) 9 9352-7214. O gestor do contrato ser3 o secret3rio da Administra33o, Vagner Capoani.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPE33OES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avalia33oes, inspe33oes e dilig3ncias visando esclarecer quaisquer situa33oes relacionadas a execu33o dos servi3os contratados, sendo obriga33o da CONTRATADA acolh3-las.

CAP3TULO V **DOS CRIT3RIOS DE MEDI33O E PAGAMENTO**

17. DA APLICA33O DOS CRIT3RIOS DE ACEITA33O

17.1. O objeto contratado ser3 fiscalizado pela respons3vel da fiscaliza33o do contrato, para efeito de posterior verifica33o de sua conformidade com as especifica33oes constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta.

17.2. A execu33o dos servi3os poder3 ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica33oes constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta.

17.3. O aceite das etapas ser3 de forma integral.

17.4. O aceite das etapas provis3rio ou definitivo n3o exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a 3tico-profissional pela perfeita execu33o deste objeto.

18. DAS SAN33OES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra33oes:

- I. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato;
- II. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administra33o, ao funcionamento dos servi3os p3blicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa 3 inexecu33o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta33o exigida para o certame;
- V. n3o manter a proposta, salvo em decorr3ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documenta33o exigida para a contrata33o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu33o ou da entrega do objeto da licita33o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara33o ou documenta33o falsa exigida para o certame ou prestar declara33o falsa durante a licita33o ou a execu33o do contrato;
- IX. fraudar a licita33o ou praticar ato fraudulento na execu33o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos il3citos com vistas a frustrar os objetivos da licita33o;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infra33oes administrativas previstas nesta Lei as seguintes san33oes:

- I. advert3ncia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara33o de inidoneidade para licitar ou contratar.



18.2.1. Na aplica33o das san33es ser3o considerados:

I a natureza e a gravidade da infra33o cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunst3ncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administra33o P3blica;

V. a implanta33o ou o aperfei3oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta33es dos 3rg3os de controle.

18.2.3. A san33o prevista no inciso I do item 18.2, ser3 aplicada exclusivamente pela infra33o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposi33o de penalidade mais grave.

18.2.4. A san33o prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do contrato, ser3 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser3 aplicada ao respons3vel por qualquer das infra33es administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.5. A san33o prevista no inciso III do item 18.2 deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposi33o de penalidade mais grave, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administra33o P3blica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (tr3s) anos.

18.2.6. A san33o prevista no inciso IV do item 18.2. deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infra33es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposi33o de penalidade mais grave que a san33o referida no item 18.2.6, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administra33o P3blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m3nimo de 3 (tr3s) anos e m3ximo de 6 (seis) anos.

18.2.7. A san33o estabelecida no inciso IV do item 18.2 deste termo ser3 precedida de an3lise jur3dica e observar3 as seguintes regras:

I. quando aplicada por 3rg3o do Poder Executivo, ser3 de compet3ncia exclusiva do prefeito municipal.

18.2.8. As san33es previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2. deste termo, poder3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.9. Se a multa aplicada e as indeniza33es cab3veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra33o ao contratado, al3m da perda desse valor, a diferen3a ser3 descontada da garantia prestada ou ser3 cobrada judicialmente.

18.2.10. A aplica33o das san33es previstas no item 18.2 n3o exclui, em hip3tese alguma, a obriga33o de repara33o integral do dano causado 3 Administra33o P3blica.

18.2.11. Na aplica33o da san33o prevista no inciso II do item 18.2. deste termo, ser3 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de sua intima33o.

18.2.12. A aplica33o das san33es previstas nos incisos III e IV do item 18.2. requerer3 a instaura33o de processo de responsabiliza33o, a ser conduzido por comiss3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar3 fatos e circunst3ncias conhecidos e intimar3 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de intima33o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A san33o de suspens3o de participar de licita33o e contratar com o a Administra33o P3blica poder3 ser t3mb3m, aplicada, sem prej3izo das san33es penais e civis, aqueles que:



19.1.1. Retardarem a execu33o do preg33o;

19.1.2. Demonstrarem n3o possuir idoneidade para contratar com a Administra33o e;

19.1.3. Fizerem declara33o falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.2. Quando da a33o ou omiss3o decorrerem graves preju3zos ao MUNIC3PIO DE S3RIO/RS, seja pela n3o assinatura do contrato/ata, pela inexecu33o do objeto, pela execu33o imperfeita, ou ainda, por outras situa33es concretas que ensejem a san33o.

19.3. As penalidades acima relacionadas n3o s3o exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorr3ncias ser analisadas e ter aplica33o por analogia e de acordo com os termos da lei.

19.4. As san33es aqui previstas s3o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju3zo de outras medidas cab3veis.

20. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Do pagamento

O pagamento ser3 efetuado at3 o dia 10 (dez) do m3s subsequente a efetiva presta33o dos servi3os, mediante apresenta33o da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e ap3s o devido atesto pelo fiscal do contrato. O pagamento ficar3 condicionado 3 comprova33o da regular execu33o dos servi3os contratados, observadas as especifica33es, condi33es e n3veis de servi3o estabelecidos neste Termo de Refer3ncia.

A Nota Fiscal/Fatura dever3 ser apresentada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Munic3pio, acompanhada da documenta33o necess3ria 3 liquida33o da despesa.

Eventuais falhas ou indisponibilidades na presta33o dos servi3os dever3o ser verificadas e, quando cab3vel, poder3o ensejar as medidas previstas no contrato, inclusive os descontos ou demais consequ3ncias decorrentes do descumprimento dos n3veis de servi3o.

Do reajustamento

Os pre3os contratados permanecer3o fixos e irreajust3veis pelo per3odo de 12 (doze) meses, contado da data do or3amento estimado, observada a legisla33o aplic3vel.

Ap3s o per3odo de 12 (doze) meses, poder3 ser concedido reajustamento dos pre3os, mediante solicita33o da Contratada e aplica33o do 3ndice de reajuste previsto no edital e no contrato, observada a legisla33o vigente e as condi33es estabelecidas pela Administra33o.

O reajustamento dever3 preservar o equil3brio econ3mico-financeiro do contrato, quando cab3vel, e depender3 da demonstra33o da varia33o dos custos e do atendimento aos requisitos legais.

Valor estimado: R\$ 6.239,50 mensais, correspondendo a aproximadamente R\$ 74.874,00 para 12 meses.

21. DOS CR3TERIOS DE REDU33ES DE PAGAMENTO

N3o se aplica.

CAP3TULO VI

FORMA E CR3TERIOS DE SELE33O DO FORNECEDOR

22. MODALIDADE, TIPO DE LICITA33O E CR3TERIO DE JULGAMENTO

22.1. A modalidade e forma de contrata33o dever3o ser definidas pelo setor competente, observando a Lei n3 14.133/2021, especialmente quanto 3 natureza do objeto, valor estimado e vantajosidade administrativa.

22.2. Ser3 selecionado o fornecedor que atender a todos os cr3terios de aceitabilidade de pre3os e de habilita33o exigidos neste Termo de Refer3ncia, o cr3terio de julgamento a ser adotado ser3 definido pelo Setor de Licita33o.

23. CR3TERIOS DE APRESENTA33O E ACEITA33O DA PROPOSTA

23.1. A proposta de pre3o dever3 conter as seguintes indica33es:

a) identifica33o do proponente (Raz3o Social/Nome e CNPJ/CPF).



b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, descrição dos serviços, metodologia de execução, cronograma e valor global.

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

24. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

24.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

24.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

24.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

24.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

24.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

24.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

24.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

24.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

24.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

24.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

24.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir.

24.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic3lio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid3o Conjunta Negativa de D3bito Relativos a Tributos Federais e Contribui3es Federais e a D3vida Ativa da Uni3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi3o (FGTS);
- e) prova de inexist3ncia de d3bitos inadimplidos perante a Justi3a do Trabalho, mediante apresenta3o de Certid3o Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declara3o que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constitui3o Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

24.5 - QUALIFICA3O ECONOMICA:

a) Certid3o Negativa de Fal3ncia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur3dica, em vigor. As certid3es que n3o expressarem o prazo de validade dever3o ter a data de expedi3o n3o superior a 30 (trinta) dias 3teis.

24.6 - QUALIFICA3O T3CNICA:

A empresa licitante dever3 comprovar sua capacidade t3cnica para a execu3o do objeto, mediante apresenta3o dos documentos exigidos no edital, especialmente:

a) **Atestado(s) de capacidade t3cnica**, emitido(s) por pessoa jur3dica de direito p3blico ou privado, que comprove(m) a execu3o de servi3os compat3veis com o objeto desta contrata3o, especialmente presta3o de servi3os de acesso 3 internet;

25. VISTORIA

(X) N3o

() Sim

26. ESTIMATIVA DE PRE3OS

Nº Local	Tipo de link	Velocidade	Valor mensal
01 Centro Administrativo Municipal	Dedicado, com IPv4 fixo e SLA	400 Mbps download / 100 Mbps upload	2.650,00
Secretaria Municipal da Educa3o,			349,95
02 Cultura e Desporto / Biblioteca / Telecentro	Comercial	400/100 Mbps	
03 Secretaria Municipal da Assist3ncia Social e Habita3o	Comercial	400/100 Mbps	349,95
04 Escola Municipal de Educa3o Infantil Pintando o Sete	Comercial	400/100 Mbps	349,95
05 Brigada Militar de S3rio	Comercial	400/100 Mbps	349,95
06 Escola Municipal Ad3lia Corbellini – 3rea rural	Comercial	400/100 Mbps	379,95
07 Pra3a da Igreja Matriz	Comercial	400/100 Mbps	349,95
08 Conselho Tutelar de S3rio	Comercial	400/100 Mbps	349,95
09 Gin3sio Poliesportivo Municipal	Comercial	400/100 Mbps	349,95
10 Gruta de Nossa Senhora da Boa Viagem	Comercial	400/100 Mbps	379,95



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Nº Local	Tipo de link	Velocidade	Valor mensal
11 Parque dos Lagos	Comercial	400/100 Mbps	379,95

A estimativa de preos para a presente contrata3o 3 de R\$6.364,25 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais com vinte e cinco centavos) mensalmente.

Os preos que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, s3o verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orienta3es das normas que regem a mat3ria. (em anexo notas fiscais utilizadas para comparativos de preo).

EDUARDA BECKER
S3RIO, 24 DE SETEMBRO DE 2026
15:40H

29. ADEQUA3O ORAMENT3RIA

29.1. Os recursos destinados 3 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Oramento Geral do Munic3pio e s3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Despesa: 47, 151, 223

Projeto/Atividade: 2011, 2068 – Manuten3o das secretarias; 2048 – Manuten3o do ensino fundamental; 2154 – Manuten3o da educa3o infantil; 2091 – Manuten3o da Assist3ncia Social

Categoria 3.3.90.40 – Servios da tecnologia da informa3o e comunica3o - PJ

Recurso – 01 – Livre; 20 MDE; 40 ASPS

CAP3TULO VII

A Administra3o se reserva ao direito de anular ou revogar a licita3o, no todo ou em parte, conforme a legisla3o vigente.

S3RIO/RS, 24 de setembro de 2026.

RESPONS3VEL PELA ELABORA3O
EDUARDA BECKER

SECRET3RIO RESPONS3VEL
VAGNER CAPOANI

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar:
Data 24/09/2026

PREFEITO MUNICIPAL
SIDINEI MOISES DE FREITAS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Séri
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2026

PRIMEIRO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Centro Séri/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pelo seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 526/2025 e Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de serviço de acesso à internet, em regime de comodato dos equipamentos necessários, com instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia de qualidade mínima de conexão, para atender às necessidades das unidades administrativas do Município, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Pontos de fornecimento e especificação:

Item Local	Tipo	Velocidade
01 Centro Administrativo Municipal	Link dedicado, IPv4 fixo e SLA	400 Mbps / 100 Mbps
02 Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto / Biblioteca / Telecentro	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
03 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
04 EMEI Pintando o Sete	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
05 Brigada Militar de Séri	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
06 Escola Municipal Adélia Corbellini – área rural	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
07 Praça da Igreja Matriz	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Item Local	Tipo	Velocidade
08 Conselho Tutelar de S3rio	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
09 Gin3sio Poliesportivo Municipal	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
10 Gruta de Nossa Senhora da Boa Viagem	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps
11 Parque dos Lagos	Comercial	400 Mbps / 100 Mbps

1.2. Caracter3sticas do serviço:

- 1.2.1. Serviço de acesso à internet banda larga, dedicado, est3vel e de alta disponibilidade;
- 1.2.2. Tecnologia m3nima: fibra 3ptica ou equivalente que garanta desempenho igual ou superior;
- 1.2.3. Fornecimento de roteadores, modems e demais equipamentos em regime de comodato, compat3veis com as velocidades contratadas;
- 1.2.4. Instalação e ativação inclusas no valor mensal;
- 1.2.5. Garantia de não aplicação de franquia de consumo de dados.

1.3. Atendimento e suporte t3cnico:

- 1.3.1. Atendimento t3cnico presencial e remoto, com disponibilidade m3nima de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e plant3o remoto para emerg3ncias fora do hor3rio comercial;
- 1.3.2. Prazo m3ximo para atendimento de falhas cr3ticas: at3 4 (quatro) horas 3teis a contar da abertura do chamado;
- 1.3.3. Monitoramento proativo do link contratado.

1.4. Obrigações da contratada:

- 1.4.1. Garantir a prestaç3o ininterrupta do serviço, exceto por motivos de manutenç3o preventiva programada, previamente comunicada com anteced3ncia m3nima de 48 horas;
- 1.4.2. Disponibilizar equipe t3cnica qualificada para instalaç3o, manutenç3o e suporte;
- 1.4.3. Substituir, sem 3nus adicional, qualquer equipamento defeituoso durante a vig3ncia do contrato;
- 1.4.4. Cumprir integralmente as normas da Anatel e demais legislações aplic3veis;
- 1.4.5. Atender às determinações do fiscal do contrato designado pelo Munic3pio.

CL3USULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento

2.1- O Contratante pagar3 ao Contratado, o valor mensalç de R\$ XXXXXXXX, totalizando R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pelo objeto ofertado em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execuç3o do presente contrato.

2.2. - O preço dever3 abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os 3nus diretos.

2.3. O pagamento ser3 efetuado at3 o dia 10 (dez) do m3s subsequente a efetiva prestaç3o dos serviços, mediante apresentaç3o da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e ap3s o devido atesto pelo fiscal do contrato.

2.4. O pagamento ficar3 condicionado à comprovaç3o da regular execuç3o dos serviços contratados, observadas as especificações, condições e n3veis de serviço estabelecidos neste Termo de Refer3ncia..

2.5. O pagamento somente ser3 realizado em conta de pessoa jur3dica, sendo vedado o dep3sito em conta pessoa f3sica.

2.6. A contar da compet3ncia de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI dever3 observar as regras da IN RFB n3 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o munic3pio de S3rio/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observ3ncia ao Decreto Municipal n.31586 /2022.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



CLÁUSULA TERCEIRA: da entrega do objeto.

3.1 - A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico presencial e remoto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, além de plantão remoto para situações emergenciais fora do horário comercial.

3.2 - Prazo máximo para atendimento de falhas críticas: até 4 (quatro) horas úteis a contar da abertura do chamado;

3.3 - Monitoramento proativo do link contratado.

Continuidade do serviço

3.4. A contratada deverá garantir a prestação ininterrupta do serviço, ressalvadas as situações de manutenção preventiva programada, que deverão ser comunicadas ao Município com antecedência mínima de 48 horas.

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

4.1 Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Despesa: 47, 151, 223

Projeto/Atividade: 2011, 2068 – Manutenção das secretarias; 2048 – Manutenção do ensino fundamental; 2154 – Manutenção da educação infantil; 2091 – Manutenção da Assistência Social
Categoria 3.3.90.40 – Serviços da tecnologia da informação e comunicação - PJ

Recurso – 01 – Livre; 20 MDE; 40 ASPS

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços

5.1- Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2- Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento do Objeto

6.1 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

6.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados e atesto do instrumento de cobrança, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e Obrigações

7.1 - Dos Direitos

7.1.1. Constitui direito da contratante receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2 - Das Obrigações:

7.2.1- Constituem obrigações do contratante:

7.2.2 Garantir a prestação ininterrupta do serviço, exceto por motivos de manutenção preventiva programada, previamente comunicada com antecedência mínima de 48 horas;

7.2.3 Disponibilizar equipe técnica qualificada para instalação, manutenção e suporte;

7.2.4 Substituir, sem ônus adicional, qualquer equipamento defeituoso durante a vigência do contrato;

7.2.5 Cumprir integralmente as normas da Anatel e demais legislações aplicáveis;

7.2.6 Atender às determinações do fiscal do contrato designado pelo Município.

7.3. Constituem obrigações do contratado:

7.3.1. Permitir o acesso dos técnicos da contratada, mediante prévia autorização, aos locais de instalação;

7.3.2. Informar à contratada qualquer irregularidade ou falha detectada;



7.3.4. Disponibilizar infraestrutura elétrica e espaço físico adequados para instalação dos equipamentos

CLÁUSULA OITAVA: DA execução e fiscalização do contrato

8.1. O contrato elaborado nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a Sra. Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, e-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595, e o gestor do contrato será o Sr. Vagner Capoani, Secretário Municipal, e-mail administracao@serio.rs.gov.br.

8.5 - Os gestores do contrato ou representantes da administração farão todos os procedimentos para acionamento do serviço.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão/extinção do contrato.

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido e/ou extinto nos termos do 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas e penalidades.

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.3 DAS PENALIDADES

10.3.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

I - Retardarem a execução do pregão;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

III - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



- 10.4.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela nãoassinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 10.5.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrênciasser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
- 10.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Validade

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato. E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Sério/RS, XX de XXXXXX de 2026.

Sidinei Moises de Freitas
Prefeito

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____

Visto Jurídico: _____

Marcia Bergmann
OAB nº _____